



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 437, de 27 de outubro de 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR UM HOSPITAL INFANTIL NO
LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: Vereador Max Goulart

O Prefeito do Município de Seropédica-RJ, faço saber que a Câmara da Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um hospital infantil no Centro de Seropédica, entre os bairros Fazenda Caxias e Boa Esperança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem designadas no orçamento do Município, na forma da Lei Orgânica do Município e por recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica 27 de outubro de 2012.


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Nº: 907 DE: 31.10.12

JORNAL: Atual

PÁGINA: - 05 -